COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO JAGUARIBE

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DO AÇUDE RIACHO DA SERRA 2023/2027

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO JAGUARIBE, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 46, inciso IX da Lei Estadual Nº. 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o art. 6º, inciso IX do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos que operam isolados (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água, a presidente do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Médio Jaguaribe, no exercício de suas atribuições, e após aprovado pelo plenário do CSBH Médio Jaguaribe, **RESOLVE:**

Art. 1º – INSTITUIR A COMISSÃO GESTORA DO AÇUDE DO AÇUDE RIACHO DA SERRA, eleita durante o Seminário Institucional de formação da Comissão Gestora, realizada no dia 18 de maio de 2023, na agrovila Riacho da Serra, município de Alto Santo-CE, composta pelas seguintes entidade/pessoas, cujo relatório faz parte desta deliberação.

I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE UNBBJ, Francisco Sávio Nunes Diógenes, Ocimar da Silva Freire, José Nilton Gomes e Francisco César Genuíno da Silva;

II – REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL: Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores(as) Familiares de Alto Santo, Associação Comunitária da Região do Riacho da Serra e Instituição Sócio Comunitária da Agrovila Riacho da Serra;

III – REPRESENTANTES DO SEGMENTO PODER PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Alto Santo e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE Alto Santo.

Parágrafo Único: As vacâncias, de acordo com os percentuais dos segmentos, serão deliberadas pela Comissão Gestora, em reunião específica para essa eleição.

Art. 2º – A Comissão Gestora do açude Riacho da Serra terá um número de dez (10) integrantes, obedecendo aos seguintes percentuais:

I – 50 % (cinquenta por cento) de usuários de água;

II – 30% (trinta por cento) de representantes da sociedade civil organizada com interesse no sistema hídrico;

III – 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

Art. 3º – A Comissão Gestora do açude Riacho da Serra terá como objetivo garantir a implementação da gestão participativa dos recursos hídricos, no citado sistema hídrico, com as seguintes atribuições, conforme dita o art. 4º da Resolução 02/2007 do CONERH:

I – Definir o calendário de suas reuniões;

II – Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;

III – Promover de forma conjunta com o CSBH e os órgãos gestores de recursos hídricos a Assembleia de Alocação, objetivando o estabelecimento da Alocação Negociada de água;

IV – Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;

V – Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;

VI – Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;

VII – Comunicar ao CSBH as decisões adotadas quanto a Alocação Negociada de água.

Art. 4º – A Comissão Gestora eleita cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua posse, findo esse prazo, um novo processo de eleição deverá ser feito.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Tabuleiro do Norte, 02 de junho de 2023.

Flaviana Guimarães de Lima.

Flaviana Guimarães de Lima
Presidente do CSBH Médio Jaguaribe